



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

CEP 36904-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 75 / 94 =

"Autoriza assinatura de Convênio entre o Banco do Estado de Minas Gerais S/A-BEMGE e a Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, com vistas à Instalação de uma Agência Bancária nesta cidade"

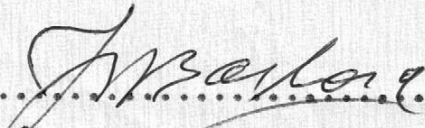
O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais S/A- BEMGE, destinado à implantação, nesta cidade, de uma Unidade Bancária da referida instituição de crédito.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da assinatura do mencionado convenio correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, conforme cópia do convênio anexo, inseridas nas cláusulas segunda e terceira.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 09 de maio de 1994


.....
José Miranda Barbosa-Prefeito Municipal